



## REQUERIMENTO Nº 003/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X, XII do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), E Art. 26, XIII, da LOM, c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216 da CF), e Arts. 31 e 71 da CRFB, a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009, Art. 2º da Lei nº 4.320/64, e Art. 212-A da CF, e a Lei 14,113/20, e seu Art. 1º (cf. tb. (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado **copias deste Requerimento a Secretária Municipal de Educação, integrante do Poder Executivo Municipal (a Ilma. Srª. Eneida Mary de Carvalho Costa)**, para que seja formalmente CONVOCADA a referida Secretária Municipal, e Comissão correlativa (se existente), comunicando-a(s) previamente, para **Prestar(em) Esclarecimento(s) público(s) e Informações na Próxima Sessão Legislativa pertinente desta Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a respeito da seguinte Temática: "O Rateio dos Recursos não Recebidos pelos Professores e Servidores Municipais Correlativos da Educação, provenientes dos Recursos do FUNDEB 2022, a que se faz Jus aos ditos servidores, por serem provenientes aos seus direitos correspondentes aos Recursos Legais Recebidos pelo Município no Exercício Financeiro de 2022, e destinados obrigatoriamente e legalmente ao Pagamentos da Remuneração dos citados servidores da educação básica"**; bem ainda, para as demais finalidades de esclarecimento públicos necessárias e de direito.

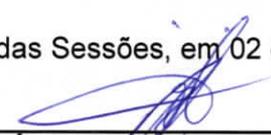
### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o devido esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, e na proteção dos direitos e garantias legais, e o cumprimento das devidas obrigações legais pelo gestor público e convocado(a), em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, (cf. tb. art. 5º, XXXVI, da CF), especialmente o(s) da Legalidade, Moralidade, Publicidade e transparência na gestão pública, entre demais normas legais pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida de interesse público, que visa orientar ao Gestor público e servidor(es) correlativ(os), para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais supramencionadas, e demais normas legais.

Sala das Sessões, em 02 de Março de 2023.

  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-Vereador-AVANTE-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE